



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA 003/2024

PROJETO DE LEI Nº 003/2024 – Fixa novo valor do vale alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vila Pavão/ES e dá outras providências.

É com satisfação que remetemos a sábia apreciação de nossos pares o Projeto de Lei em anexo que tem por escopo fixar novo valor do vale alimentação que passará a ser de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** no âmbito da Câmara Municipal de Vila Pavão.

O reajuste do valor em comento aplica-se para os agentes políticos e servidores municipais efetivos, contratados, comissionados e celetistas ativos da Câmara Municipal de Vila Pavão, independentemente da carga horária executada.

O reajuste real ora proposto justifica-se para revalorizar esses benefícios, de modo a recompor o seu poder de compra em prol do funcionalismo municipal, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Cumpre-nos ressaltar que é notório e de amplo conhecimento que considerando os índices inflacionários bem como o aumento generalizado dos preços de bens e serviços que causam a queda do poder aquisitivo, diminuindo assim o poder de compra faz-se justa a adequação, que por muito tempo não foi realizada.

Destacamos, ademais, que o pagamento de vale alimentação ao servidor público é um benefício indenizatório de valorização do seu trabalho, constituindo um importante meio de incentivo e reconhecimento ao servidor. Sendo assim, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, com a convicção de que Vossas Excelências saberão reconhecer sua relevância como forma de valorização ao servidor público.



Travessa Pavão, 63, Centro, Vila Pavão/ES
CEP: 29.843-000 – Fone: (27) 3753-1209



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, requeiro a aprovação desta proposição nos termos de sua redação, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2024.



JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES



JUVENAL MEDICE FERREIRA
Vice-Presidente CMVP/ES



NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
Secretária CMVP/ES

Travessa Pavão, 63, Centro, Vila Pavão/ES
CEP: 29.843-000 – Fone: (27) 3753-1209



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 003/2024

PROJETO DE LEI Nº 003/2024 – Fixa novo valor do vale alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vila Pavão/ES e dá outras providências.

A Mesa Diretora, representada pelos vereadores que a compõem, no uso de suas atribuições, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica fixado em **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, como valor do vale alimentação a ser pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
Aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.


JOÃO TRANCOSO

Presidente CMVP/ES


JUVENAL MEDICE FERREIRA

Vice-Presidente CMVP/ES


NEUSDETE ROSSINI MOREIRA

Secretária CMVP/ES

Travessa Pavão, 63, Centro, Vila Pavão/ES

CEP: 29.843-000 – Fone: (27) 3753-1209

Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADENDO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e ordenador de despesas, o Sr. JOÃO TRANCOSO, declara que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual, atualmente vigentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2024.



JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700350039003A005000

Assinado eletronicamente por **João Trancoso** em 27/03/2024 12:53

Checksum: **5CBD2510AB369E4932FF198F156E9F56EFB0CF6A981C33CB58963EA17A28FBF3**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 27/03/2024 12:54

Checksum: **801FCE7EC555250F09E6C71B94B916D8705DCDB5372C4E7B8EE03677DFE09346**

Assinado eletronicamente por **NEUSDETE ROSSINI MOREIRA** em 27/03/2024 12:54

Checksum: **378353DE0F59B0E66EAED4AF1D5B4B6CE57087F424452C24924A9DE3DFAAA264**

Assinado eletronicamente por **Jose Carlos Biral** em 27/03/2024 12:54

Checksum: **E933ACA0E25B13BE598266D6A171B754CD9F9EB9E68EF3FE3A87771F96987BC1**

